



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi demonstrada a necessidade de revisão do edital, visando a conformidade com os princípios legais, melhorando os critérios para habilitação das empresas participantes;

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

REVOGAR o procedimento licitatório Pregão 05/2022, em prol do interesse público.

Expeçam-se as comunicações necessárias.

Os autos ficam com vista franqueada aos interessados.

Sorocaba, 04 de abril de 2022.


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

